PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.014, de 10 de dezembro de 2013, elevando o valor da contribuição financeira em favor do Apoio ao Programa Adolescente Aprendiz.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 3.014, de 2013, elevando o valor da contribuição financeira em favor do Apoio ao Programa Adolescente Aprendiz prevista na dotação orçamentária nº 02.11.01.08.243.0015.2105.3.3.50.41, do Demonstrativo da Despesa Orçada, do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 210.950,00 (duzentos e dez mil e novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de fevereiro de 2014,
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 28 / 02 / 2014, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 06/03/14
Servidor Responsável